



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Intervenção de S. Ex.^a a Ministra da Justiça

no debate da Proposta de Lei n.º 60/XVII/1

Assembleia da República

19 de março de 2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

A segurança das pessoas e a confiança nas instituições são valores fundamentais de qualquer Estado de Direito, cabendo aos poderes políticos orientar os esforços coletivos para proteger a sociedade e para reparar o que o crime nela fragilizou.

No caso da definição das prioridades da política criminal, trata-se de uma responsabilidade dos poderes políticos democraticamente legitimados: do Governo, na iniciativa, e da Assembleia da República, na decisão.

A ambos incumbe identificar os fenómenos criminais que mais comprometem a segurança das pessoas e a confiança nas instituições e definir as orientações que permitam ao sistema de Justiça dar-lhes resposta, no quadro dos princípios da separação de poderes, da legalidade, da autonomia do Ministério Público e da independência dos tribunais.

É este o propósito da proposta de lei que hoje apresento.

Mais do que um exercício formal, esta proposta traduz uma escolha política clara:

Queremos responder à evolução dos fenómenos criminais, concentrando esforços na prevenção daqueles que mais afetam a segurança das pessoas;

Queremos garantir maior proficiência na investigação e efetividade na repressão criminal;

Queremos reforçar a proteção das vítimas;

Queremos assegurar uma resposta mais eficaz e mais célere das instituições.

Queremos, em suma, contribuir para o reforço da confiança dos cidadãos no sistema de Justiça.

Definimos prioridades que refletem a evolução da criminalidade e os desafios que hoje se colocam às sociedades democráticas.

Entre os crimes de **prevenção e investigação prioritárias** encontram-se a criminalidade grave contra as pessoas, a violência doméstica, os crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, o tráfico de pessoas, a corrupção e a criminalidade económico-financeira, o tráfico de estupefacientes, o terrorismo e a criminalidade conexas.



Entre os fenómenos que assumem particular relevo destaca-se ainda a cibercriminalidade, que exige respostas cada vez mais especializadas.

Mantém-se central o combate à violência doméstica e à violência em contexto de proximidade, que continua a produzir consequências profundamente graves para as vítimas e para a sociedade.

A proposta atende igualmente a fenómenos que têm vindo a gerar crescente preocupação, em particular os crimes de ódio, com grande impacto social e simbólico.

A definição destas prioridades resulta sobretudo de uma análise rigorosa da evolução da criminalidade, baseada nos dados do RASI e na informação recolhida junto dos órgãos de polícia criminal. Olhámos também para as principais tendências da criminalidade organizada e transnacional a nível europeu.

Não podemos ignorar que a realidade criminal está a mudar: é hoje mais complexa, mais organizada e frequentemente mais tecnológica.

O diploma introduz uma inovação relevante: na aplicação das prioridades deverá ser ponderada a complexidade, a sofisticação técnica ou a gravidade social dos fenómenos criminais, permitindo direcionar os recursos do sistema de Justiça para as situações que mais o exigem. Pois reconhecemos que nem todos os fenómenos criminais apresentam o mesmo grau de complexidade ou o mesmo impacto social.

Senhoras e Senhores Deputados,

Uma política criminal eficaz não se limita a reagir ao crime já cometido: deve também contribuir para evitar que ele se repita.

Isso implica valorizar as políticas de reinserção social e os programas aplicados no âmbito da execução das penas, promovendo a responsabilização dos condenados e criando condições que favoreçam o seu afastamento duradouro da prática criminal.

Também a proteção das vítimas assume, neste contexto, um papel verdadeiramente transversal.

No plano operacional, a proposta reforça igualmente os programas de segurança comunitária e de policiamento de proximidade. Reforça também a constituição de equipas especializadas para a investigação de fenómenos particularmente relevantes ou complexos, como os incêndios florestais, o tráfico de pessoas ou a fraude no Serviço Nacional de Saúde.



Outro elemento essencial é o reforço da recuperação de ativos provenientes da atividade criminosa, enquanto instrumento decisivo para retirar à criminalidade o seu principal incentivo, o benefício económico.

Senhoras e Senhores Deputados,

A resposta do Estado tem de ser exigente, estratégica, coordenada e orientada para resultados.

É esse o compromisso que guia esta iniciativa e que continuará a orientar a ação do Estado no combate à criminalidade.

Muito obrigada.

Final

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Como referido, a nossa proposta estrutura-se em torno de quatro grandes objetivos:

Primeiro, prevenir e reprimir a criminalidade, em especial a criminalidade grave e violenta.

Segundo, reforçar a proteção das vítimas, colocando-as no centro das preocupações do sistema de Justiça Penal, com particular atenção às vítimas especialmente vulneráveis.

Terceiro, prevenir a reincidência, promovendo respostas que favoreçam a responsabilização dos autores de crimes, a sua reintegração social e a redução do risco de repetição da conduta criminosa.

E quarto, reforçar a celeridade e a eficácia da Justiça Penal, garantindo decisões em prazo razoável e respostas adequadas aos fenómenos criminais.

Acreditamos que uma política criminal eficaz deve concentrar esforços onde os problemas são mais graves, proteger quem mais precisa e garantir que a justiça responde com rapidez, eficácia e equidade, foi nesta convicção que esta proposta de lei foi definida e é com base nestes princípios que esperamos que possa receber a aprovação do Parlamento.

*** Só faz fé a versão efetivamente dita**